





# Prefeitura do Município de Apucarana

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



**Art. 5º** A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

**Art. 6º** Para os fins do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei nº 093, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>18 – Fundo do Meio Ambiente</b>   |                  |
| <b>18.001 – Fundo do Meio Ambiente</b>   |                  |
| <b>0018.0541.0007.2018 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente</b> |                  |
| <b>Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)</b>                       |                  |
| 344504200 – Auxílios   | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>40.000,00</b> |

**Art. 7º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>02 – Poder Executivo</b>   |                  |
| <b>02.007 – Secretaria do Meio Ambiente</b>   |                  |
| <b>0018.0541.0007.2007 – Manutenção da Secretaria e Promoção ao Meio Ambiente Sustentável</b> |                  |
| <b>Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)</b>                                    |                  |
| (136) 333903000 – Material de consumo   | 40.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>40.000,00</b> |

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de maio de 2023.

Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal





## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **COCAP - Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – CNPJ nº 06.017.304/0001-48**, localizada na Tv. Palmeiras nº 111 – Vila São Francisco, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O repasse se justifica na necessidade de melhorias na estrutura física da COCAP, que é uma cooperativa sem fins lucrativos, que realiza trabalho de coleta e triagem de materiais reciclável, serviço indispensável que reduz a poluição ambiental causado por estes resíduos, gerando emprego e renda para seus cooperados.

O repasse será através do Fundo Municipal de Meio Ambiente conforme prevê a Lei Complementar nº 012/2020 e de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

Informamos, ainda, que a entidade **COCAP - Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana** está devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, com seu funcionamento regular e todas as certidões em dia.

